

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Pregão Eletrônico nº 101/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Dêlcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) CONTRATADA(S):

Empresa:	CNPJ:
MC MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , pessoa jurídica de direito privado, situada Avenida Cristóvão Colombo, nº 674, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS, neste ato representado pela sua sócia, Sra. VERA BEATRIZ DE GODOY , brasileira, CPF nº 379.246.210-91, RG nº 1021193402, residente em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	10.310.873/0001-54
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612, sala 01, Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pela sua sócia, Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES , brasileira, CPF nº 896.860.049-04, RG nº 14865278, em pleno e regular exercício de suas funções.	06.194.440/0001-03
STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dom Sebastião, nº 617, sala 01, Vila Real, Balneário Camboriú, SC, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. LEONARDO LEÃO STRALIOTTO , brasileiro, CPF nº 064.662.539-02, RG nº 3851294, residente em Balneário Camboriú, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	11.388.997/0001-15
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº: 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. ANACLETO FERRARI , brasileiro, CPF: 523.140.819-00, RG nº 1428772, residente em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Osório Duque Estrada, nº:763, Pinhais, PR, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. HUMBERTO DELIO DONINI , brasileiro, CPF: 007.710.129-42, RG nº 79958743, residente em Curitiba – PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.504.525/0001-34
DENTAL OESTE EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua das Flores, nº 549, Iporã do Oeste, SC, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. JACKSON LUIZ BERTI , brasileiro, CPF nº 726.179.939-49, RG nº 1851582, residente em Iporã do Oeste, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.412.147/0001-02
V.S. COSTA & CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Francelho, nº 69, Arapongas, PR, neste ato representado pela sua sócia, Sra. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA , brasileira, CPF nº 834.883.839-20, RG nº 46296079, residente em Arapongas, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.286.960/0001-83
SAMYRAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Augusto Pestana, nº 212, Bairro Santana, Porto Alegre, RS, neste ato representado pela sua sócia, Sra. MAIRA LUCIA MORAES PEREIRA , brasileira, CPF nº 334.382.90-72, RG nº 8007784815, residente em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	11.780.793/0001-25
DENTAL PREMIUM LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Raimundo Leonardi, nº 975, sala 01, Toledo, PR, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT , brasileiro, CPF nº 098.937.609-50, RG nº 88658205, residente em Toledo, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	35.215.257/0001-45
ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Egídio Ferronato, nº 188, Caibi, SC, neste ato representado pela sua proprietária, Sra. ELISVÂNDIA MATOS DONINI , brasileira, CPF nº 033.063.919-64, RG nº 72186443, em pleno e regular exercício de suas funções.	13.547.970/0001-53
NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Buarque de Macedo, nº 877, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representado pela sua proprietária, Sra. CRISTINA DOS SANTOS JORGE , brasileiro, CPF nº 485.013.100-00, RG nº 4031998919, residente em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	37.255.562/0001-96
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, Londrina, PR, neste ato representado pela sua proprietária, Sra. CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA , brasileira, CPF nº 038.549.0009-70, RG nº 7.071.551-1, residente em Londrina, PR.	25.341.162/0001-14

SALVI, LOPES CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Gaturamo, nº 100, Arapongas, PR, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. LUIZ CARLOS SALVI , brasileiro, CPF nº 619.057.639-72, RG nº 45020967, residente em Arapongas, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	82.478.140/0001-34
---	--------------------

Resolvem, resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2500/21, de 18/06/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 101/2021, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

818968 - MC MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 49	CURETAS PERIODONTAIS Nº17/18 TIPO MACCALL - 8MM- CABO GROSSO - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	ABC	96	14,90	1.430,40
						Total do Fornecedor R\$ 1.430,40
828025 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 13	APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR C/100	CAIXA	FGM	160	8,19	1.310,40
Item: 22	BROCA CARBIDE Nº 2 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	KAVO	100	4,35	435,00
Item: 23	BROCA CARBIDE Nº 4 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	KAVO	120	4,35	522,00
Item: 24	BROCA CARBIDE Nº 6 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	KAVO	100	4,35	435,00
Item: 30	CAMURÇA P/AMALGAMA	UNIDADE	JON	40	7,68	307,20
Item: 72	FIO AGULHADO DE ALGODÃO 4.0	CAIXA	SHALON	20	42,24	844,80
Item: 97	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FRASCO	MAQUIRA	36	3,84	138,24
Item: 113	MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR CAIXA	CAIXA	TDV	40	42,24	1.689,60
Item: 114	MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR CAIXA	CAIXA	TDV	40	42,24	1.689,60
Item: 117	OTOSPORIN 10ML	FRASCO	FQM	32	12,54	401,28
Item: 154	RESINA FLOW MICROHÍBRICA COR A2	UNIDADE	MAQUIRA	70	10,62	743,40
Item: 155	RESINA FLOW MICROHÍBRICA COR A3,5	UNIDADE	MAQUIRA	60	10,62	637,20
						Total do Fornecedor R\$ 9.153,72
872113 - STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 195	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO "NO TOUCH" CORPORAL - USO CLINICO - AMPLA FAIXA 0-100°C, DISTANCIA DE MEDIÇÃO DE 3-5 CM, RÁPIDO E PRECISO, °C E °F COMUTÁVEIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR 15 SEGUNDOS SEM OPERAÇÃO, CAMPAINHA LIGA / DESLIGA - PRECISÃO MÍNIMA DE 0,2 COM AS PILHAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO TERMÔMETRO.	UNIDADE	Stra Medical/Bioland	100	52,00	5.200,00
						Total do Fornecedor R\$ 5.200,00
875090 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 39	CINZEL OCHSENBEIN	UNIDADE	Cassiflex	72	21,67	1.560,24
Item: 66	ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	Cassiflex	150	10,53	1.579,5
Item: 96	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100	PACOTE	Anapolis	92	13,33	1.226,36
Item: 101	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) QUEPERMITA O TEMPO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1 MINUTO	UNIDADE	MAQUIRA	140	14,67	2.053,8
Item: 173	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍLICO C/ 01 LITRO	LITRO	CINORD SUDESTE	80	10,73	858,4
Item: 181	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO: 12 X 12CM / CAPACIDADE: 1.350 ML	UNIDADE	FAMI/LUMINOX	20	85,12	1.702,4
Item: 199	BANCO MOCHO; NCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA.SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE.	UNIDADE	BESTPRO	21	404,50	8.494,50

Total do Fornecedor R\$ 17.475,20

907839 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	AGULHAS GENGIVAIAS CURTAS 21 X 0,3 - 30G	CAIXA	DFL	150	34	5.100,00
Item: 4	AGULHAS GENGIVAIAS LONGAS 30MM 30G	CAIXA	INJEX	30	27,50	825,00
Item: 7	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS	PACOTE	SS PLUS	600	2,00	1.200,00
Item: 8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50	CAIXA	DFL	300	73,35	22.005,00
Item: 9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO CRISTAL EM EMBALAGEM BLISTER COM 10 UNIDADES, SENO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	DFL	20	108,70	2.174,00
Item: 10	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50	CAIXA	DFL	40	79,55	3.182,00
Item: 11	ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLOGICO - LIDOCAINA - SABORES	POTE	DFL	300	8,05	2.415,00
Item: 12	APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO C/100	CAIXA	FGM	50	7,99	399,50
Item: 15	BANDEJA EM INOX 22X17CM	UNIDADE	GOLGRAN	200	23,55	4.710,00
Item: 17	BROCA AÇO Nº 2 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	DENTS PLY	800	2,76	2.208,00
Item: 18	BROCA AÇO Nº 4 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	DENTS PLY	1.000	2,76	2.760,00
Item: 19	BROCA AÇO Nº 6 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	DENTS PLY	1.000	2,76	2.760,00
Item: 20	BROCA AÇO Nº 8 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	DENTS PLY	500	2,76	1.380,00
Item: 27	BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 34	UNIDADE	GOLGRAN	40	5,97	238,80
Item: 32	CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50	POTE	SDI	50	84,35	4.217,50
Item: 33	CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50	PACOTE	SDI	100	144,30	14.430,00
Item: 36	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E DE PRESA QUÍMICA (AUTOPOLIMERIZÁVEL) COMPOSTO POR: BASE - ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES NATURAIS; CATALISADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO DE CORANTES NATURAIS.	UNIDADE	HYDRO C - DENTSPLY	50	16,00	800,00
Item: 43	CREME DENTAL C/ FLÚOR DE NO MÁXIMO 1500PPM, CÁLCIO E MENTA	BISNAGA	ICE CLEAN - ICE FRESH	3.500	1,09	3.815,00
Item: 61	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS	UNIDADE	FLOPPY - MEDFIO	15.000	0,37	5.550,00
Item: 77	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO Nº 6-0 FIO 45CM, MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA TRIANGULAR 20MM, 3/8, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. Nº DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	PROCARE - LAMEDID	50	31,43	1.571,50
Item: 127	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	200	1,85	370,00
Item: 128	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	300	1,85	555,00
Item: 129	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	400	1,85	740,00
Item: 130	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	300	1,85	555,00
Item: 131	PONTA DIAMANTADA 1045	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	210	1,85	388,50
Item: 132	PONTA DIAMANTADA 1047	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	250	1,85	462,50
Item: 133	PONTA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	300	1,85	555,00
Item: 134	PONTA DIAMANTADA 1090 - UNIDADE	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	250	1,85	462,50
Item: 135	PONTA DIAMANTADA 1112FF	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	250	1,85	462,50
Item: 137	PONTA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	200	1,85	370,00
Item: 138	PONTA DIAMANTADA 2135FF	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	250	1,85	462,50
Item: 139	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	200	1,85	370,00
Item: 140	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	200	1,85	370,00
Item: 141	PONTA DIAMANTADA 3168 F	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	200	1,85	370,00
Item: 142	PONTA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	200	1,85	370,00

Item: 144	PONTA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	200	1,85	370,00
Item: 146	PONTA DIAMANTADA 4138	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	300	1,85	555,00
Item: 147	PONTA DIAMANTADA 4138F	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	200	1,85	370,00
Item: 152	POTES DAPPEN	UNIDADE	MAQUIRA	40	1,43	57,20
Item: 153	REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML	FRASCO	TARTARITESUL IODONTOSUL	32	15,57	498,24
Item: 164	RESINA MICRO/HÍBRIDA C3E, FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	LLIS - FGM	80	13,23	1.058,40
Item: 165	RESINA MICRO/HÍBRIDA COR I FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	MASTER FILL - BIODINAMICA	50	8,90	445,00
Item: 174	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	FRASCO	PERIOPAK - REYMER	140	14,46	2.024,40
Item: 178	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE	PACOTE	MAX CLEAN	500	6,93	3.465,00
Total do Fornecedor						R\$ 97.448,04
908070 - DENTAL OESTE EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 44	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	CAIXA	TDV	65	21,46	1.394,9
Item: 74	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24	CAIXA	TECHNEW	150	31,23	4.684,5
Item: 100	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR COM APLICAÇÃO EM SERINGA	UNIDADE	BIODINAMICA	36	52,59	1.893,24
Total do Fornecedor						R\$ 7.972,64
952672 - V. S. COSTA & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 31	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON,ROLAMENTO CERÂMICO,ALTO TORQUE DE 0,13N.CM,PRESSAO DE TRABALHO:MÍNIMA DE 220KPA=2,2BAR=32PSI,ROTAÇÃO MAXIMA DE 420.000 RPM,TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN,CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO,AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C,SPRAY TRIPLO,BAIXO RUÍDO,RANHURAS ANTIDERRAPANTES,TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA PARA MAIOR DURABILIDADE	UNIDADE	DX MEGA BUTTON	36	400,00	14400,00
Item: 41	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, BROCAS HASTE TIPO 1, FORMATO ERGONÔMICO, SISTEMA DE LÂMINA TRAVA P/FIXAÇÃO DAS BROCAS,CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA.	UNIDADE	DX CONTRA ÂNGULO INTRA	18	444,00	7992,00
Item: 115	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEIS, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), BAIXO RUÍDO DE TRABALHO	UNIDADE	DX MICRO MOTOR INTRA	18	400,00	7200,00
Total do Fornecedor						R\$ 29.592,00
971219 - SAMYRAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 200	SONDA SPEEDICATH NAVI CATETER URINÁRIO INTERMITENTE, HIDROFÍLICO LUBRIFICADO PRONTO PARA USO, PARA HOMENS, 33CM, CH/FR 12/4.0MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	Coloplast	3.500	12,00	42.000,00
Total do Fornecedor						R\$ 42.000,00
989720 - DENTAL PREMIUM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 5	ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO	UNIDADE	SAME	60	21,00	1.260,00
Item: 6	ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO RETA	UNIDADE	SAME	60	21,00	1.260,00

Item: 16	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	FRASCO	AAF DO BRASIL	20	7,00	140,00
Item: 34	CARIOSTÁTICO 12% C/10ML	FRASCO	AAF DO BRASIL	35	19,60	686,00
Item: 45	CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS C/100	CAIXA	PHARMAINOX	60	5,40	324,00
Item: 59	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, POLIMENTO E LIMPEZA	UNIDADE	AAF DO BRASIL	100	0,90	90,00
Item: 60	ESCOVA DE ROBSON RETA INDICADA PARA PROFILAXIA, LIMPEZA OU PRÉ-POLIMENTO DE RESINA.	UNIDADE	AAF DO BRASIL	200	0,90	180,00
Item: 63	ESPÁTULA HOLLEMBACK Nº35	UNIDADE	PRATA	80	7,14	571,20
Item: 65	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	PRATA	16	8,82	141,12
Item: 80	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 01	UNIDADE	COOPERFLEX	60	56,00	3.360,00
Item: 82	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 151	UNIDADE	COOPERFLEX	5	56,00	280,00
Item: 83	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 16	UNIDADE	COOPERFLEX	80	56,00	4.480,00
Item: 84	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 17	UNIDADE	COOPERFLEX	54	56,00	3.024,00
Item: 85	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 18L	UNIDADE	COOPERFLEX	70	56,00	3.920,00
Item: 86	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 18R	UNIDADE	COOPERFLEX	80	56,00	4.480,00
Item: 89	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 65	UNIDADE	COOPERFLEX	5	56,00	280,00
Item: 90	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 69	UNIDADE	COOPERFLEX	5	58,90	294,50
Item: 91	FÓRCEPS NÚMERO 150	UNIDADE	COOPERFLEX	60	56,00	3.360,00
Item: 92	FÓRCEPS NÚMERO 151	UNIDADE	COOPERFLEX	60	56,00	3.360,00
Item: 94	FÓRCEPS NÚMERO 69	UNIDADE	COOPERFLEX	60	56,00	3.360,00
Item: 102	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UNIDADE	KONENN	5	31,50	157,50
Item: 103	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 ODONTOLÓGICA, COM 100	CAIXA	ADVANTIVE	12	34,85	418,20
Item: 116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO	UNIDADE	PF	60	3,45	207,00
Item: 119	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, COM 20ML	FRASCO	MAQUIRA	20	4,55	91,00
Item: 121	PEÇA RETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL). ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 RPM E RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE 1:1. AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°C.	UNIDADE	CALU	18	285,00	5.130,00
Item: 125	PINÇA PORTA- AGULHA TIPO MAYO-HEGAR 14 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	100	22,50	2.250,00
Item: 151	PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	COOPERFLEX	150	21,40	3.210,00
Item: 162	RESINA MICRO/HÍBRIDA C1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ANTERIORES E POSTERIORES - UNIDADE	UNIDADE	VIGODENT	80	17,00	1.360,00
Item: 166	RESINA MICROHÍBRIDA COR C4E FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	VIGODENT	10	29,53	295,30
Item: 167	RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA	UNIDADE	BIODINAMICA	40	6,49	259,60
Item: 177	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	MAQUIRA	50	26,45	1.322,50
Item: 179	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	AAF DO BRASIL	240	0,90	216,00
Item: 190	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, EM FERRO FUNDIDO - PISTÃO ISENTO DE ÓLEO - ACONDICIONAMENTO DIRETO 2 CILINDROS EM V - MONO 220V- DESLOCAMENTO TEÓRICO 6 PÉS3MIN - 170 L/MIN - RPM 1730 - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 IBF/POL2 - 5,5 BAR - MÁXIMA 120 IBF/POL - 8,3 BAR - POTÊNCIA 1 HP -0,75 KV - MOTOR 8 POLOS- TENSÃO V - 1 ESTAGIO, 2 PISTÕES EM V - RESERVATÓRIO MÍNIMO 30 L - RUÍDO 61 DB	UNIDADE	FIAC	10	3.700,00	37.000,00
Item: 194	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE	ROLO	POLLI	36	26,57	956,52
Total do Fornecedor						R\$ 87.724,44
989991 - ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 2	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL, COM MDP E APS PAA RESTAURAÇÃO ESTÉTICAS E DENTES ANTERIORES FRACOS DE 4 ML OU 6ML.	UNIDADE	BIODINAMICA	100	11,65	1.165,00
Item: 21	BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	UNIDADE	KAVO	150	7,30	1.095,00

Item: 78	FIO DENTAL C/ 100 METROS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	10.000	0,99	9.900,00
Item: 87	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 31	UNIDADE	GOLGRAN	30	94,94	2.848,20
Item: 88	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 41	UNIDADE	GOLGRAN	5	94,94	474,70
Total do Fornecedor						R\$ 15.482,90
990116 - NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 110	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	CAIXA	Confortell/ GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTA	600	6,75	4.050,00
Total do Fornecedor						R\$ 4.050,00
990183 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	ACIONADOR DE PEDAL MECÂNICO PARA TORNEIRA, EM METAL, FUNCIONAMENTO HIDROMECÂNICO.	UNIDADE	HOLDENT	20	174,75	3.495,00
Item: 14	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLA	UNIDADE	IMPLA	150	4,99	748,50
Item: 25	BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 29	UNIDADE	IMPLA	40	4,99	199,60
Item: 26	BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 33	UNIDADE	IMPLA	40	4,99	199,60
Item: 28	CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO LISO DE INOX	UNIDADE	IMPLA	280	2,9	812,00
Item: 29	CALCADORES PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 03	UNIDADE	IMPLA	18	4,99	89,82
Item: 35	CARIOSTÁTICO 30% C/10ML	FRASCO	IODONTOSUL	35	15,99	559,65
Item: 38	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. REFORÇADO POR POLÍMEROS, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PROPRIEDADES SEDATIVAS.	KIT	BIODINAMICA	50	14,99	749,50
Item: 40	CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37%	UNIDADE	IMPLA	300	0,89	267,00
Item: 47	CURETA LUCAS DUPLA ÓSSEA ODONTOLÓGICA Nº 85	UNIDADE	IMPLA	108	5,69	614,52
Item: 48	CURETAS DE LUCAS DUPLA ÓSSEO ODONTOLÓGICA Nº 86	UNIDADE	IMPLA	108	5,69	614,52
Item: 50	CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14 CABO GROSSO - 8MM - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	IMPLA	140	24,99	3.498,60
Item: 51	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTO RNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ GRANULAÇÃO FINA	PACOTE	TDV	35	76,99	2.694,65
Item: 52	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTO RNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	EMBALAGEM	TDV	40	76,99	3.079,6
Item: 53	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 ½	UNIDADE	IMPLA	5	4,29	21,45
Item: 54	ESCAVADORES DE DENTINA ANGULADO 14	UNIDADE	IMPLA	150	4,29	643,5
Item: 55	ESCAVADORES (CURETAS) DE DENTINA RETO 11,5	UNIDADE	IMPLA	150	4,29	643,5
Item: 56	ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 14	UNIDADE	IMPLA	150	4,29	643,5
Item: 57	ESCAVADORES DE DENTINA Nº 17	UNIDADE	IMPLA	5	4,29	21,45
Item: 58	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA COM CABO DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE LATÃO E REUTILIZÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	IMPLA	20	3,59	71,80
Item: 62	ESPÁTULA DE RESINA Nº 1 HF (DUFLEX)	UNIDADE	IMPLA	5	5,55	27,75
Item: 64	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº24	UNIDADE	IMPLA	70	5,55	388,50
Item: 67	ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	IMPLA	20	18,99	379,80
Item: 68	ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECO ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE Nº 05	UNIDADE	IMPLA	400	1,59	636,00
Item: 69	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA C/10	CARTELA	MAQUIRA	100	37,09	3.709,00
Item: 70	EXTIRPA NERVO	UNIDADE	IMPLA	140	21,49	3.008,60
Item: 75	FIO DE NYLON 3.0(AGULHA 1/2MT 17MM	CAIXA	TECHNEW	100	33,11	3.311,00
Item: 76	FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM). CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	TECHNEW	80	33,11	2.648,80
Item: 79	FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ML	FRASCO	IMPLA	100	3,51	351,00
Item: 81	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 150	UNIDADE	IMPLA	5	57,99	289,95
Item: 93	FÓRCEPS NÚMERO 222	UNIDADE	IMPLA	60	57,93	3.475,80

Item: 95	FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5	FRASCO	MAQUIRA	18	3,92	70,56
Item: 99	IODOFÓRMIO EM PÓ.	FRASCO	QUIMIDROL	20	16,79	335,80
Item: 104	LIMA ENDODÔNTICA Nº06 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	IMPLA	40	11,97	478,80
Item: 105	LIMA ENDODÔNTICA Nº08 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	IMPLA	40	11,97	478,80
Item: 106	LIMA ENDODÔNTICA Nº10 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	IMPLA	84	11,97	1.005,48
Item: 107	LIMA ENDODÔNTICA Nº15 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	IMPLA	40	11,97	478,80
Item: 108	LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	UNIDADE	IMPLA	40	19,91	796,40
Item: 109	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO P/ DISCO DE LIXA	UNIDADE	MICRODONT	100	2,39	239,00
Item: 111	MATRIZ AÇO 5 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR.	UNIDADE	IMPLA	200	0,97	194,00
Item: 112	MATRIZ AÇO 7 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR.	UNIDADE	IMPLA	150	0,97	145,50
Item: 118	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM A 0,06MM DUPLA FACE	ENVELOPE	IMPLA	200	1,49	298,00
Item: 120	PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	IODONTOSUL	100	3,53	353,00
Item: 123	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA-FINA POTE COM 100G	POTE	MAQUIRA	20	3,11	62,20
Item: 124	PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	IMPLA	200	5,59	1.118,00
Item: 126	PLACA DE VIDRO DE 6MM OU 10MM POLIDA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	IMPLA	40	5,69	227,60
Item: 136	PONTA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	3R	200	1,96	392,00
Item: 143	PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO	UNIDADE	3R	200	1,96	392,00
Item: 145	PONTA DIAMANTADA 4138 G	UNIDADE	3R	300	1,96	588,00
Item: 148	PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	UNIDADE	IMPLA	18	6,99	125,82
Item: 149	PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704	UNIDADE	IMPLA	18	6,99	125,82
Item: 150	PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO	UNIDADE	MAQUIRA	90	10,83	974,70
Item: 156	RESINA MICRO/HÍBRIDA A1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	MAQUIRA	40	9,27	370,80
Item: 157	RESINA MICRO/HÍBRIDA A2E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	MAQUIRA	150	9,27	1.390,50
Item: 158	RESINA MICRO/HÍBRIDA A3,5E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	MAQUIRA	200	9,27	1.854,00
Item: 159	RESINA MICRO/HÍBRIDA A3E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	MAQUIRA	200	9,27	1.854,00
Item: 160	RESINA MICRO/HÍBRIDA B1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	MAQUIRA	100	9,27	927,00
Item: 161	RESINA MICRO/HÍBRIDA B2E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	MAQUIRA	100	9,27	927,00
Item: 163	RESINA MICRO/HÍBRIDA C2E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	MAQUIRA	80	9,27	741,60
Item: 169	SACA BROCAS UNIVERSAL (PARA ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	IMPLA	80	13,99	1.119,20
Item: 170	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO COM APLICADOR EM SERINGA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS	UNIDADE	BIODINAMICA	25	8,86	221,50
Item: 171	SERINGAS TIPO CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	IMPLA	200	22,81	4.562,00
Item: 172	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1	UNIDADE	IMPLA	150	4,19	628,50
Item: 175	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	IMPLA	200	4,19	838,00
Item: 176	SPRAY PARA LUBRIFICAR CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	IMPLA	60	9,69	581,40
Item: 180	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO 10X10CM / CAPACIDADE 780ML	UNIDADE	AÇONOX	20	65,39	1.307,80

Item: 182	TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA, 12 CM	UNIDADE	6B	150	12,34	1.851,00
Item: 183	TESOURA SPENCER RETA	UNIDADE	6B	5	21,46	107,30
Item: 184	TICRESOL FORMALINA	FRASCO	MAQUIRA	21	3,7	77,70
Item: 186	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA 4,00 - CAIXA COM 150 UNID.	CAIXA	IMPLA	30	3,99	119,70
Item: 187	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER C/50	ENVELOPE	IMPLA	100	0,95	95,00
Item: 188	VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	BIODINAMICA	36	9,39	338,04
Item: 189	VERNIZ COM FLÚOR - KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML	KIT	FGM	40	16,09	643,60
Item: 191	SELADORA INDICADA PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	BIOMECK	18	175,99	3.167,82
Item: 192	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE	ROLO	POLLITEX	18	54,19	975,42
Item: 193	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE	ROLO	POLLITEX	54	44,89	2.424,06
Item: 196	AFASTADOR MINNESOTA	UNIDADE	IMPLA	36	9,4	338,40
Item: 197	ALAVANCAS HEIDBRINK; JOGO COM 3: DIREITA, ESQUERDA E RETA UTILIZADAS PARA EXTRAÇÃO DE DENTES. POSSUI AS PONTAS FINAS PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES RESIDUAIS, USADA PARA AUXILIAR NO DESCOLAMENTO DE OSSOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UNIDADE	IMPLA	18	48,26	868,68
Item: 198	ALAVANCA APEXO; JOGO COM 3: RETA Nº301; INFERIOR Nº303; SUPERIOR Nº302 INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA OFERECENDO MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO.	UNIDADE	IMPLA	18	49,99	899,82
Total do Fornecedor						R\$ 76.004,08
990264 - SALVI, LOPES CIA. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 46	CURATIVO ALVEOLAR 20G	FRASCO	IODONTOSUL	30	25,76	772,80
Item: 98	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% - SOLUÇÃO DE MILTON. 1.000ML	FRASCO	ASFER	30	7,15	214,50
Item: 122	PEDRA ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UNIDADE	IODONTOSUL	18	28,00	504,00
Item: 185	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX	ENVELOPE	BIODINAMICA	100	1,60	160,00
Total do Fornecedor						R\$ 1.651,30
Total Geral						R\$ 395.184,72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras aquisições materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2021, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2500/21, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 101/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2.** As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.
- 5.5.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.
- 5.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das

respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, sito na Av Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

-16.2.10.301.306.2146.3.3390.30 – Recurso Federal (Cod. Red. 86) – 3.3.90.10.00.00.00 – Material Odontológico - UBSs

- 16.002.0010.0122.0309.1081.4490.52 - Rec. ASPS 040 – UBSs.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/ou embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d)** multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f)** multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);

- i) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

12.7. Caso a Fumssar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

12.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 17 de fevereiro de 2022.

FUMSSAR

MC MED COM. MAT. MED. HOSPITALAR

ODONTOMEDI PROD. ODONT.. LTDA

DENTAL PREMIUM LTDA

STRA NEG. EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA

ALTERMED MAT. HOSPITALAR LTDA

DENTAL PRIME PROD. ODONT. EIRELI

DENTAL OESTE EIRELI

V.S. COSTA & CIA LTDA

SAMYRAS EQUIP. MÉDICOS LTDA

ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI

NEW LIFE REPR. COM. DE PROD. EIRELI

MEGA DENTAL COM. PROD. ODONT. EIRELI

SALVI, LOPES CIA LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: